



PROCESSO Nº 7.557/2019 – PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2019 – CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de coletes multiameaça nível II correcional (balístico e contra objetos pontiagudos), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI e seus órgãos adidos.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI.

RECURSOS: Erário municipal.

PARECER Nº 549/2019 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2019 – CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requerido pela **Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI**, tendo por objeto *o registro de preços para eventual aquisição de coletes multiameaça nível II correcional (balístico e contra objetos pontiagudos) visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI e seus órgãos adidos.*

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública. Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, com 466 (quatrocentas e sessenta e seis) laudas, reunidas em 02 (dois) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito ao **Processo Administrativo nº 7.557/2019-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima descritas, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias, conforme se observa no relato acima.

2.1. Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital (fls. 95-136) e Contrato (fls. 128-135), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 14/05/2019 mediante Parecer/2019-PROGEM (fls. 138-140, vol. I) atestando a legalidade dos atos praticados até aquele momento e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Em 27/05/2019 houve solicitação de esclarecimentos acerca do Edital (fls. 207-210, vol. I), cujos questionamentos foram considerados procedentes, reverberando em retificação no referido instrumento convocatório, situação que será pormenorizada no tópico 3.1 do presente parecer.

Nesta senda, fez-se necessária nova análise da Procuradoria Geral do Município, ocorrida em 12/05/2019, ratificando o parecer anterior e opinando novamente de forma favorável ao prosseguimento do feito (fls. 266-267, vol. I).

Atendidas, dessa forma, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

A solicitação para abertura de procedimento licitatório foi elaborada pelo Secretário Adjunto de Segurança Institucional através do Memorando nº 434/2019 (fl. 01), motivada pelo Memorando nº



74/2019 – GMM (fls. 04-07), subscrito pelo Inspetor Municipal Sr. Everton Barreto Malaquias, no qual foi requisitada ao Secretário Municipal de Segurança Institucional a aquisição de coletes balísticos.

Nesse sentido, o Secretário Municipal de Segurança Institucional, Sr. Jair Barata Guimarães, aquiesceu à abertura do procedimento licitatório mediante Termo de Autorização (fls. 26 e 72).

Constam do bojo processual Justificativa para solicitação do objeto (fl. 09), Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 10-11) e a Justificativa para encaminhamento de processo com relatório do Painel de Compras do Ministério da Economia incompleto (fl. 34), todas subscritas pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Jair Barata Guimarães.

Consta dos autos Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo servidor designado pela SMSI para representar o município de Marabá no acompanhamento do procedimento administrativo e fiscalização do contrato administrativo advindo do mesmo, Sr. Everton Barreto Malaquias (fl. 84, vol. I).

Presente no bojo processual Termo de Referência (fls. 13-22), que consiste em elemento fundamental para cumprimento das metas estabelecidas referentes à execução do objeto, o qual foi apresentado em sua versão definitiva no Edital/Anexo I (fls. 298-305).

Quanto aos preços estimados para a aquisição do objeto, verifica-se que foram apresentadas cotações realizadas no Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (fls. 36-53, vol. I), cujos valores amealhados foram utilizados para fins de composição da Planilha de Preço Médio (fl. 35, vol. I), utilizada como referência para a Planilha Geral constante do Anexo II do Edital Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2019 – CEL/SEVOP/PMM, referente ao objeto (fls. 306-307, vol. II), resultando no **valor global de R\$ 793.703,67** (setecentos e noventa e três mil, setecentos e três reais e sessenta e sete centavos).

2.3. Do Edital

O primeiro instrumento licitatório do processo em análise – bem como seus anexos (fls. 144-186, vol. I) foi retificado em virtude de pedido de esclarecimento, o qual gerou a impugnação do Edital, situação que será pormenorizada no subitem 3.1. deste parecer.

Não obstante o **edital definitivo do processo** em análise (fls. 274-316, vol. II) conste devidamente datado, o mesmo precisa ser rubricado e conter a assinatura física do Presidente da CEL/SEVOP, o que recomendamos seja providenciado em atendimento ao estabelecido no artigo 40, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



2.4. Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 82) na qual o titular da SMSI, na qualidade de ordenador de despesas, afirma que a execução do objeto não compromete o orçamento do corrente ano, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Nesta senda, verifica-se que constam dos autos Saldo das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança Institucional referente ao ano de 2019 (fls. 77-80, vol. I) e o Parecer Orçamentário nº 205/2019 – SEPLAN (fl. 75, vol. I), atestando a regularidade da despesa e indicando que as futuras e eventuais despesas correrão pelas seguintes rubricas:

142201.06.122.0001.2.101 – Manutenção da Sec. Municipal de Segurança Institucional;
142201.06.181.1115.2.103 – Operacionalização das Atividades de Segurança Patrimonial;
142202.06.181.0001.2.106 – Fortalecimento da Guarda Municipal;
142203.26.125.0042.2.108 – Operação e Fiscalização de Trânsito DMTU;
Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

3. DA FASE EXTERNA

A fase externa da licitação, por sua vez, tem início a partir da publicação do instrumento convocatório nos meios oficiais. Trata-se do momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da Administração Pública e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, depois de concluídos os procedimentos iniciais do certame, foram realizadas as seguintes publicações:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2234	16/05/2019	30/05/2019	Aviso de Licitação (fl. 187, vol. I)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 33874	16/05/2019	30/05/2019	Aviso de Licitação (fl. 188)
Diário Oficial da União – DOU nº 93	16/05/2019	30/05/2019	Aviso de Licitação (fl. 189)
Jornal Amazônia	16/05/2019	30/05/2019	Aviso de Licitação (fl. 190)
Mural dos Jurisdicionados TCM/PA	-	30/05/2019	Aviso de Licitação (fls. 191-193)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Portal da Transparência PMM/PA	-	30/05/2019	Aviso de Licitação (fls. 194-196)
<i>Portal ComprasNet</i>	16/05/2019	30/05/2019	Aviso de Suspensão do Edital (fl. 205, vol. I)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP n° 2255	14/06/2019	28/06/2019	Aviso de Licitação (fl. 317)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA n° 33896	14/06/2019	28/06/2019	Aviso de Licitação (fl. 318)
Jornal Amazônia	14/06/2019	28/06/2019	Aviso de Licitação (fl. 319)
Mural dos Jurisdicionados TCM/PA	-	28/06/2019	Aviso de Licitação (fls. 320-322)
Portal da Transparência PMM/PA	-	28/06/2019	Aviso de Licitação (fls. 323-325)

As datas de efetivação dos atos satisfizeram ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, em atendimento ao disposto no artigo 4º, V da Lei nº 10.520/02, regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão.

3.1. Da Impugnação do Edital

Após a publicação do Edital nos meios de comunicação conforme demonstrado anteriormente, no dia 24/05/2019 a Comissão Permanente de Licitação da SEVOP recebeu um pedido de esclarecimento do edital do processo de licitação em epígrafe (fl. 197-203, vol. I), submetido pela empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC.

A referida empresa questiona sobre o prazo de entrega, índices contábeis, prazo de substituição, amostra, laudos tolerâncias, peso, capa interna e capa externa.

A CEL/SEVOP, através do Pregoeiro responsável pelo certame licitatório, respondeu às indagações (fls. 211-218, vol. I) pontuando que o pedido feito pela empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC é pertinente, concedendo provimento aos questionamentos, o que reverberou na impugnação do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2019 – CEL/SEVOP/PMM, para promover os ajustes pertinentes e a republicação do mesmo nos meios oficiais.

3.2. Da Sessão

De acordo com o disposto na Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 453-462, vol. II), o certame teve início no dia **28/06/2019**, às 09h01min.



Com o início a fase competitiva e de negociação com o Pregoeiro via portal *ComprasNet*, posteriormente foram verificados os documentos da empresa que ofertou o menor preço, os quais foram submetidos à análise, julgamento e classificação.

Dos atos praticados durante a sessão obteve-se o seguinte resultado por fornecedor (fls. 463-464, vol. II):

EMPRESAS	ITENS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS	07, 09 e 11	R\$ 457.050,00
TOTAL GERAL		R\$ 457.050,00

Após encerramento da sessão pública, a licitante COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS foi declarada vencedora dos itens retromencionados.

Foi divulgado o resultado da Sessão Pública, sendo concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 26, do Decreto nº 5.450/2005¹.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11h05min do dia 06 de agosto de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da análise da proposta vencedora, constatou-se que seus valores estão em conformidade com o estimado para a presente contratação e foram aceitos conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO ²	QNT	UNID	V. Unitário Estimado (R\$)	V. Unitário Arrematado (R\$)	V. Unitário Total (R\$)	V. Total Arrematado (R\$)	Tipo de participação	EMPRESA ARREMATANTE
1	Colete balístico Feminino, tamanho PP. Peso Máx. 1,450kg.	9	Unid.	2.455,50	-	22.099,50	-	Item de Participação Exclusiva ME/EPP	DESERTO
2	Colete balístico Feminino, tamanho Pequeno. Peso Máx. 1,600 kg.	16	Unid.	2.568,67	-	41.098,72	-	Item de Participação Exclusiva ME/EPP	DESERTO
3	Colete balístico Feminino, tamanho Médio. Peso Máx. 1,900 kg.	10	Unid.	2.979,33	-	29.793,30	-	Item de Participação Exclusiva ME/EPP	DESERTO
4	Colete balístico Feminino, tamanho Grande. Peso Máx. 2,200 kg.	1	Unid.	3.153,67	-	3.153,67	-	Item de Participação Exclusiva ME/EPP	DESERTO

¹ Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

² Descrição pormenorizada no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2019 – CEL/SEVOP/PMM (fl. 274-316, Vol. II)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM	DESCRIÇÃO ²	QNT	UNID.	V. Unitário Estimado (R\$)	V. Unitário Arrematado (R\$)	V. Unitário Total (R\$)	V. Total Arrematado (R\$)	Tipo de participação	EMPRESA ARREMATANTE
5	Colete balístico Feminino, tamanho GG. Peso Max. 2,500 kg.	2	Unid.	3.537,00	-	7.074,00	-	Item de Participação Exclusiva ME/EPP	DESERTO
6	Colete balístico Masculino, tamanho PP. Peso Max. 1,800 kg.	2	Unid.	2.467,00	-	4.934,00	-	Item de Participação Exclusiva ME/EPP	DESERTO
7	Colete balístico Masculino, tamanho Pequeno. Peso Máx. 2,090 kg.	36	Unid.	3.110,33	3.110,00	111.971,88	111.960,00	Item de Participação Aberta, vinculada ao Item 8	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO
8	Colete balístico Masculino, tamanho Pequeno. Peso Máx. 2,090 kg.	12	Unid.	3.110,33	-	37.323,96	-	Cota Reservada para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 7	DESERTO
9	Colete balístico Masculino, tamanho Médio. Peso Máx. 2,500 kg.	70	Unid.	3.336,33	3.336,00	233.543,10	233.520,00	Item de Participação Aberta, vinculada ao Item 10	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO
10	Colete balístico Masculino, tamanho Médio. Peso Máx. 2,500 kg.	23	Unid.	3.336,33	-	76.735,59	-	Cota Reservada para Part. Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 9	DESERTO
11	Colete balístico Masculino, tamanho Grande. Peso Máx. 3,050 kg.	30	Unid.	3.719,00	3.719,00	111.570,00	111.570,00	Item de Participação Aberta, vinculada ao Item 12	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO
12	Colete balístico Masculino, tamanho Grande. Peso Máx. 3,050 kg.	10	Unid.	3.719,00	-	37.190,00	-	Cota Reservada para Parti. Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 11	DESERTO
13	Colete balístico Masculino, tamanho GG. Peso Max. 3,500 kg.	15	Unid.	4.010,50	-	60.157,50	-	Item de Participação Exclusiva ME/EPP	DESERTO
14	Colete balístico Masculino, tamanho EGG. Peso Max. 3,900 kg.	4	Unid.	4.264,50	-	17.058,00	-	Item de Participação Exclusiva ME/EPP	DESERTO

Da leitura da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 453-462, vol. III) verifica-se que os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 12, 13 e 14** restaram **DESERTOS**, uma vez que não foram apresentadas propostas para os mesmos.

Em oportunidade, observa-se que o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2019 – CEL/SEVOP/PMM é composto de itens de participação exclusiva de MEs e EPPs.

Conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital (especificamente às fls. 298-305, vol. II dos autos), o **valor global estimado da licitação corresponde à quantia de R\$ 793.703,67** (setecentos e noventa e três mil, setecentos e três reais e sessenta e sete centavos).



Após a obtenção do resultado por fornecedor (fls. 463-464, vol. II), o **valor global da ata resultou em R\$ 457.050,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais).

A empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS** apresentou o melhor preço para os **itens 07, 09 e 11**, com proposta (fls. 357-358, vol. II) no valor total de **R\$ 457.050,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais).

Da análise dos documentos de Habilitação apresentados (fls. 357-430, vol. I), verifica-se que a empresa atendeu às exigências do edital.

Consta dos autos, ainda, consulta da situação da empresa arrematante no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (fls. 431-438, vol. II).

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é requisito indispensável à celebração de contratos com a Administração Pública. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia, consubstanciada no item 12.1, inciso II (especificamente à fl. 283, vol. II dos autos).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, CNPJ nº **57.494.031/0010-54** (fls. 361, 363-369, vol. II).

Conta dos autos a devida comprovação de autenticidade dos documentos apresentados (fls. 439-448, vol. II).

Alertamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de verificação de manutenção das condições de regularidade acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes do certame ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

6. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

No que se refere à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo à presente análise o **Parecer de Auditoria Contábil nº 444/2019 – DICONT/CONGEM**, realizado na demonstração contábil da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, atestando, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições



patrimoniais e financeiras da Empresa Auditada, conforme balanço patrimonial referente ao exercício do ano de 2018, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atenção às disposições contidas Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, alertamos no sentido de que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

7. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

8. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

9. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS** que sejam tomadas as providências cabíveis quanto ao Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2019 – CEL/SEVOP/PMM, conforme esmiuçado no 2.3 do presente parecer.

Alertamos que anteriormente a formalização do pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade acima denotadas, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice a ao prosseguimento do **Processo nº 7.557/2019-PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2019 – CEL/SEVOP/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado e formalização da Ata de Registro de Preços (ARP), observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive



quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 9 de agosto de 2019.

Tarsilla Ladeira Araújo
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 48.885

Vanessa Zwicker Martins
Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À CEL/SEVOP/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 7.557/2019-PMM, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2019 - CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de coletes multiameaça nível II correccional (balístico e contra objetos pontiagudos), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI e seus órgãos adidos, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 9 de agosto de 2019.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP